

À Comissão de Regulamentação da Isonomia – Corei

Recebido em 30/03/2012.
Flávio

Requerimento

O Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Ceará – Sindojus-CE e o Sindicatos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará – Sindjustiça Ceará, na pessoa de seus presidentes abaixo subscritos e

Considerando a necessidade de se corrigir todas as distorções vencimentais existentes atualmente entre os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Considerando que existe fundamentação legal (Doc. anexo) para amparar e corrigir todos os servidores, independente de lotação, seja do interior, seja da capital e que entraram em exercício até a data de 31/12/2006 e

Considerando que esta é uma oportunidade única de se corrigir todas as distorções vencimentais existentes, pois encontramos um presidente, Desembargador José Arísio Lopes da Costa, sensível à causa dos servidores e, portanto, não podemos perder essa chance de ouro

Requeremos o seguinte:

1 – que seja considerado para a correção das distorções vencimentais todos os servidores que entraram em exercício até 31/12/2006 e

2 – que o enquadramento dos servidores que entraram em exercício após 31/12/2001 até 31/12/2006 na planilha final de correção da Corei seja feito conforme o enquadramento anexo.

3 – a finalização do relatório seja concluído na presente data.

Nestes termos, pedimos e aguardamos deferimento.

Fortaleza, 30 de março de 2012

Mauro Xavier de Sousa
Mauro Xavier de Sousa
Presidente do Sindojus-CE

Roberto Eudes Fontenele Magalhães
Roberto Eudes Fontenele Magalhães
Coordenador Geral do Sindjustiça Ceará

9

ANALISTA JUDICIÁRIO
*Cargo criado em 1995

PERÍODO	ENQUADRAMENTOS			MARCOS LEGAL
	INGRESSO	PROGRESSÃO RESOLUÇÃO	ART. 1º, § 3º Lei 13.551/04 (servidores capital)	
De 11.08.1995* a 05.03.1999	Técnico Judiciário AJU-NS-17	Técnico Judiciário AJU-NS-18	Analista Judiciário AJ-45	Lei 12.483/1995; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e 13.551/2004
De 06.03.1999 a 2001	Técnico Judiciário AJU-NS-17	-	Analista Judiciário AJ-44	Lei nº 12.483/1995 e Lei nº 13.551/2004
A PARTIR DE 2002 até 28.12.2004	Técnico Judiciário AJU-NS-17	-	Analista Judiciário AJ-44	Lie nº 12553/95; Lei 13.535/2004 e Lei nº 13.551/2004
A PARTIR DE 2005	Analista Judiciário AJ-32	-	-	Lei nº 13.551/2004
TÉCNICO JUDICIÁRIO				
Até 05.03.1989	Escrevente AJU-6/Auxiliar Judiciário/Assistente Técnico Judiciário AJU-ADO-40	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-40	Analista Judiciário Adjunto AJ-38	Lei 12.483/1995, Art. 61, itens 1 e 2; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004
De 06.03.1989 a 11.08.1990	Escrevente AJU-6/Auxiliar Judiciário/Assistente Técnico Judiciário AJU-ADO-39	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-39	Analista Judiciário Adjunto AJ-37	Lei 12.483/1995, Art. 61, itens 1 e 2; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004
De 12.08.1990 a 05.03.1994	Escrevente AJU-6/Auxiliar Judiciário/Assistente Técnico Judiciário AJU-ADO-38	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-38	Analista Judiciário Adjunto AJ-36	Lei nº 12.330/94; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e 13.551/2004 Lei nº. 13.771/2006
De 06.03.1994 a 05.03.1999	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-37	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-37	Analista Judiciário Adjunto AJ-35	Lei 12.483/1995; Lei 12553/95; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004
De 06.03.1999 a 2006	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-36	-	Analista Judiciário Adjunto AJ-34	Lei 12.553/1995; Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004; Lei nº 13.771/2006; Lei nº 13.837/2006

AUXILIAR JUDICIÁRIO
*Cargo criado em 1995

De 11.08.1995* a 05.03.1999	Atendente Judiciário AJU-ADO-10	Auxiliar Judiciário AJU-ADO-10 + 1	Técnico Judiciário AJ-30	Lei 12.483/1995; Resolução nº 2/1999; Lei nº 13.551/2004 e Lei nº 13.771/2006
De 06.03.1999 a 2001	Atendente Judiciário AJU-ADO-10	-	Técnico Judiciário AJ-29	Lei 12.483/1995; Lei nº 13.551/2004; Lei nº 13.771/2006 e Lei nº 13.837/2006
DE 2002 a 2006	Atendente Judiciário AJU-ADO-10/Técnico Judiciário AJ-08	-	Técnico Judiciário AJ-29	Lei 12.483/1995; Lei nº 13.551/2004; Lei nº 13.771/2006 e Lei nº 13.837/2006
A partir 12/2006	Técnico Judiciário AJ-20	-	-	Lei nº 13.837/2006
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR				
Até 05.03.1989	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-40	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-40	Oficial de Justiça Avaliador AJ-38	Lei 12.483/1995, Art. 61, itens 1 e 2; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004
De 06.03.1989 a 11.08.1990	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-39	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-39	Oficial de Justiça Avaliador AJ-37	Lei 12.483/1995, Art. 61, itens 1 e 2; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e Lei nº 13.551/2004
De 12.08.1990 a 05.03.1994	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-38	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-38	Oficial de Justiça Avaliador AJ-36	Lei nº 12.330/94; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995 e 13.551/2004 Lei nº. 13.771/2006
De 06.03.1994 a 05.03.1999	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-37	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-37	Oficial de Justiça Avaliador AJ-35	Lei 12.483/1995; Lei 12553/95; Resolução nº 2/1999, Edital 6/1995; Lei nº 13.551/2004; 13.837/2006
De 06.03.1999 a 2006	Oficial de Justiça Avaliador AJU-ADO-36	-	Oficial de Justiça Avaliador AJ-34	Lei 12553/95; Edital 6/1995 e Lei 13221/2002; Lei nº 13.551/2004